



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Lei 101/2000, art. 14, I

Declaro para os devidos fins, e em observância aos preceitos contidos no art. 14, I da LC 101/2000, que os benefícios fiscais propostos pelo **Projeto de Lei Municipal nº 076/2023**, datado de 15 de agosto de 2023, possui(em) adequação com os instrumentos de planejamento e orçamento, conforme segue:

PPA – Plano Plurianual – Das previsões das receitas contidas no PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 993/2021, de 28 de dezembro de 2021, e revisão, Lei Municipal nº 1.110/2022, de 13 de dezembro de 2022, já constam expurgados os valores decorrentes dos respectivos incentivos;

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Os benefícios em epígrafe gozam de previsão legal na Lei Municipal nº 1.111/2022, de 13 de dezembro de 2022;

LOA – Lei Orçamentária Anual - As previsões de arrecadação constantes da LOA 2023, Lei Municipal nº 1.112/2022, de 13 de dezembro de 2022, restam projetadas já líquidas dos efeitos da renúncia de receitas.

No que tange ao cumprimento do disposto no art. 14, II da LC 101/2000, informamos as seguintes medidas de compensação:

- 1) Aumento de receita de IPTU (comparação 2023 vs. 2022) oriunda da atualização de cadastros imobiliários resultante do geoprocessamento;
- 2) Intensificação dos procedimentos de cobrança dos saldos da dívida ativa;
- 3) Possibilidade de cobrança de débitos que estejam próximos de prescreverem, bem como débitos que possuam um lapso temporal maior para ocorrência da prescrição, inclusive, o parcelamento com o reconhecimento do débito interrompe a prescrição do mesmo, ou seja, inicia novamente o prazo de 05 (cinco) anos para a cobrança da dívida;
- 4) É medida necessária, pois se ocorrer a prescrição do débito, o mesmo é extinto, havendo a perda do direito de cobrança;
- 5) Evita um maior número de Execuções Fiscais, que muitas vezes são infrutíferas, por falta de bens do devedor, o que acaba gerando a prescrição intercorrente do processo judicial, sendo o REFIME, medida que se reverte em menor custo ao Município e ao contribuinte.

Município de Medianeira, 16 de agosto de 2023.

ANTONIO FRANCA
BENJAMIM:9035227093
4

Assinado de forma digital por
ANTONIO FRANCA
BENJAMIM:90352270934
Dados: 2023.08.16 16:30:17 -03'00'

Antonio França Benjamim
Prefeito